



Morada Nova/CE,

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 045 /2025.**

Senhores Vereadores,

Respeitosamente, encaminho para a elevada apreciação de V. Exas., PROJETO DE LEI que dispõe sobre **a alteração da Lei nº 1.589, de 15 de março de 2012.**

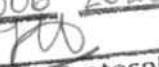
Certo de contar com o total apoio e atenção que lhes é peculiar, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diante de tais argumentos espero ter sensibilizado V. Exas. no sentido de que votem favorável a esse Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**Vereador autor:**

  
\_\_\_\_\_  
**Claudio Roberto Chaves da Silva**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Nº 213 3006 2025  
  
Responsável pelo Protocolo



PROJETO DE LEI Nº 045/25, DE 30 DE Junho DE 2025

AUTOR: Claudio Roberto Chaves da Silva

**OBJETO:** Altera a Lei nº 1.589, de 15 de março de 2012 que dispõe sobre o serviço de transporte público alternativo no Município de Morada Nova, as concessões e permissões para exploração, e dá outras providências.

O Vereador Claudio Roberto Chaves da Silva, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

**(MINUTA DO PROJETO DE LEI)**

PROJETO DE LEI Nº   /  , DE    DE    DE   .

**OBJETO:** Altera a Lei nº 1.589, de 15 de março de 2012 que dispõe sobre o serviço de transporte público alternativo no Município de Morada Nova, as concessões e permissões para exploração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, da Lei n. 1.589 de 15 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Esta Lei, com base no Art. 30, inciso V, da Constituição Federal, no Código de Trânsito Brasileiro, e nas leis federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, de 29 de julho de 2009 e 12.468, de 26 de agosto de 2011, institui, no Município de Morada Nova, o serviço de transporte público de passageiros através de veículos do tipo motocicleta, automóvel, camioneta, caminhonete, micro-ônibus, vans ou similares, e o serviço de motocarga.*



Art. 2º. O art. 10 da Lei n. 1.589 de 15 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte acréscimo na redação:

*"Art. 10 O veículo do tipo micro-ônibus, van ou similar, e o automóvel com ou sem carroceria empregado no serviço de táxi deverão atender às seguintes exigências:  
III - possuir, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, e obrigatoriamente dispor de:*

*(...)*

*f) se caminhonete ou camioneta, bancos estofados e capacidade para transportar, no mínimo, 05 (cinco) passageiros;*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos \_\_\_\_\_

Vereador autor:

  
\_\_\_\_\_  
*Claudio Roberto Chaves da Silva*



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei visa incluir os carros com carroceria (caminhonetas e camionetes) com, no mínimo, 5 (cinco) lugares e estender o tempo máximo de fabricação dos automóveis do transporte alternativo para 15 (quinze) anos.

Assim, a proposição visa atender uma demanda de muitos condutores e populares da Morada Nova que necessitam de uma modernização e adequação perante às demandas do municípios.

Com a inclusão de caminhonetes e camionetas na frota dos transporte alternativo, permitirá a diversificação dos veículos disponíveis, facilitando o transporte de bagagens volumosas, animais de médio e grande porte e pessoas com mobilidade reduzida.

O aumento do tempo máximo do veículo para 15 (quinze) anos leva em consideração que a realidade enfrentada por muitos taxistas é o da concorrência perante os aplicativos de transporte. Ao estender a idade máxima do veículo, não apenas reduz os gastos do condutor com novos veículos, mas também amplia o ciclo de vida útil do carro, o que auxiliará muitos profissionais a se manteram na área.

Dessa forma, a propositura dessa lei poderá ajudar a diversificar a economia do município e garantir a sustentabilidade econômica da classe dos taxistas e condutores do transporte alternativo.

Por fim, considerando a relevância da matéria, o vereador abaixo subscrito vem, perante aos nobres colegas parlamentares, solicitar o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos \_\_\_\_\_

**Vereador autor:**

**Claudio Roberto Chaves da Silva**